



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.788/2017



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2018

Contabilidade

[Signature]
Elizandra Andreia Brizante
CRC 005863/0-0
CPF 411.260.681-87



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE N.º 577/2017

Sorriso - MT, 19 de Dezembro de 2017.

AO EXMO SENHOR
JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MD CONSELHEIRO RELATOR INTERINO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO
CUIABÁ – MT

Unidade Gestora: 1113737 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2018

Senhor Conselheiro:

Vimos por meio deste, encaminhar **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o exercício de 2018** do Município de Sorriso/MT, revestido de todas as formalidades legal e anexo exigido pelo TCE – MT, na norma da Triagem para análise e registro nesta Corte de Contas.

Desde já renovo meus protestos de estima e consideração e colocamos a inteira disposição para maiores informações que se faça necessárias.

Atenciosamente.

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal
CPF – 411.319.161-15
RG: 607903 SSP-MT
Rua Teles Pires, 765 - Centro
CEP-78.890-000 Sorriso-MT



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.788, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal Em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluídos o Poder Legislativo, o Fundo de Previdência –PREVISO e a Fundação Sorriso, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2018”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 275, de 13 de maio de 2016, que aprova a 7º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2017, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII- despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2014 a 2016, a orçada para 2017 e a estimativa para 2018;
- II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;
- IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Administração Indireta - PREVISÃO, encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 12 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15 Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 20% (vinte por cento) do total da proposta orçamentária para 2018, em obediência aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal;

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante lei autorizativa e assinatura do competente instrumento.

III - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.



GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 17 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.



GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24 A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 15º, Inciso I.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art.167, da Constituição Federal;

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018,



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 32 No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 33 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.



GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 37 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:



GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 42 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 45 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 47 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2017.


GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I
Metas e Prioridades
LDO 2017

 14



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

Órgão: 01 - Camara Municipal		Unidade Orçamentária: 001 - Camara Municipal					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1061 - Ampliacao E Reestr. Do Predio Da Camara Municipal	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	330.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1062 - Manutencao da Verba Indenizatoria	P	0089 - Camara Municipal Mantida	camara	1,00	600.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1078 - Reforma Administrativa e Concurso Publico	P	0093 - Ref.Concurso e proc. Seletivo Realizado	Und	1,00	250.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal	A	0089 - Camara Municipal Mantida	camara	1,00	9.520.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - Manutencao e Encargos Com o Controle Interno	A	0089 - Camara Municipal Mantida	camara	1,00	220.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2181 - Publicidade, Promocao Divugacao Institucional	A	0089 - Camara Municipal Mantida	camara	1,00	680.000,00
Total do Órgão / Unidade:						11.600.000,00	
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao das Atividades do Gapre	A	0072 - Gabinete do prefeito mantido	Ano	1,00	1.666.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - Manut. das Atividades da JSM,UMS,MIN do Trabalho	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	6.566,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - Manutencao Despesas Publicitarias	A	0090 - Publicidade Realizada	MESES	12,00	1.472.380,00
0039 - PROCON - DIREITO DE TODOS	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2161 - Manutencao e Encargos com o PROCON	A	0063 - Procon mantido	Ano	12,00	237.650,00
Total do Órgão / Unidade:						3.382.596,00	
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1057 - Aquis. De Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanente	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	20,00	45.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2078 - Manutencao da Sec de Fazenda Semfaz	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	7.706.720,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2137 - Manut Encargos Especiais - Pasep	A	0023 - Manutenção de encargos	M	20,00	2.934.000,00
0037 - MODERNIZACAO TRIBUTARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2077 - Promover Acoes P/ Aum. a Efet. De Arrecadacao	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	213.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

0037 - MODERNIZACAO TRIBUTARIA	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA	1058 - Modern. e Manut. De Solucoes e Proc.de Tecnologia	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	400.000,00
0042 - CORPO DE BOMBEIROS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2138 - Manutencao do Corpo de Bombeiros Funrebom	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	418.460,00
0043 - OPERACOES ESPECIAIS	04 - ADMINISTRACAO 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2079 - Sentencas Judiciais Julgadas, Precatorios	A	0043 - Sentenças/Precatorios	Sentença	12,00	2.716.000,00
0043 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2081 - Manutencao De Encargos Com A Divida Publica	A	0067 - Divida	Parcela	12,00	2.910.000,00

Total do Órgão / Unidade: 17.343.780,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2167 - Manut e Encargos Com Ensino Fundamental	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	7.744.920,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2168 - Manutencao da Educacao Infantil	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	4.562.880,00
0040 - GESTAO DO TRANSPORTE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2055 - Manutencao do Transporte Escolar	A	0001 - Transporte escolar mantido	Meses	11,00	7.604.800,00
0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2042 - Prog Educ. Inclusiva: Direito A Diver Capacitacoes	A	0082 - Educacao Inclusiva	Capacitacao	2,00	10.388,00
0043 - OPERACOES ESPECIAIS	12 - EDUCACAO 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2044 - Principal E Encargos Da Div Publica	A	0067 - Divida	Parcela	12,00	684.000,00
0049 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2043 - Manut da Sec e Educacao Basica	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	2.195.610,00

Total do Órgão / Unidade: 22.802.598,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura		Unidade Orçamentária: 002 - Educacao Basica 60%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2143 - Manutencao do Fundeb 60% Ens. Fund.	A	0071 - Fundeb mantido	Meses	12,00	27.636.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2056 - Manutencao do Fundeb 60% Educ. Infantil	A	0071 - Fundeb mantido	Meses	12,00	8.820.000,00

Total do Órgão / Unidade: 36.456.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura		Unidade Orçamentária: 003 - Educacao Basica 40%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2142 - Manutencao do Fundeb 40% Fundamental	A	0071 - Fundeb mantido	Meses	11,00	5.880.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2058 - Manutencao do FUNDEB 40 % - Educ. Infantil	A	0071 - Fundeb mantido	Meses	11,00	1.901.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade: 7.781.200,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura		Unidade Orçamentária: 005 - Fundo Municipal de Educacao e Cultura					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1046 - Const. Reformas, Ampl. e Read. Quad., Ginasio Esp,	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	5,00	100.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1049 - Const.Ref., Ampl. de Escolas do Ens. Fund.	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	2,00	3.000.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1050 - Aquisicao de Equip. Mat. Permanente - Ens. fund.	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	2.000,00	600.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1047 - Construcao, Ref. e Ampl. de CEMEIS e Playgrounds	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	2,00	3.500.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1048 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - Ens. Infantil	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	800,00	300.000,00
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2054 - Alimentacao Escolar -APAE	A	0025 - Alimentacao escolar	GenVAlim	1,00	64.680,00
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2050 - Alimentacao Escolar Ens. Fund.	A	0025 - Alimentacao escolar	GenVAlim	1,00	3.802.400,00
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2052 - Alimentacao Escolar Mais Educacao	A	0025 - Alimentacao escolar	GenVAlim	1,00	142.590,00
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2049 - Alimentacao Escolar Educacao Infantil	A	0025 - Alimentacao escolar	GenVAlim	1,00	1.901.200,00
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2051 - Alimentacao Escolar EJA	A	0025 - Alimentacao escolar	GenVAlim	1,00	95.060,00
0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2062 - Manut De Ensino Superior Unemat/ Uab	A	0068 - Apoio ao ensino superior	Ter. d Cooperacao	12,00	699.720,00
0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2047 - Manut E Enc das Acoes Da Educ Especial	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	1.140.720,00
Total do Órgão / Unidade:						15.346.370,00	

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura		Unidade Orçamentária: 006 - Fundo Municipal de Cultura					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2069 - Manut. do Depto de Cultura	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	665.420,00
0015 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2140 - Manutencao do Fundo Municipal De Cultura	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	173.950,00
Total do Órgão / Unidade:						839.370,00	

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Obras e Servicos Publicos		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1090 - Usina de Asfalto Quente	P	0086 - Pavimentacao	M2	1,00	50.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2102 - Manutencao da SEMOSP	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	11.320.200,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1065 - Drenagem, Recap. e Pavimentacao Asfaltica	P	0086 - Pavimentacao	M2	4.000,00	1.800.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1066 - Desap. De Areas Neces. a Melhor Mobilidade Urbana	P	0005 - Obra realizada	Area/Lotes	2,50	10.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1067 - Aquis. d Veiculos e Equip Mat. Permanente- SCMOSP	P	0002 - Aquisição de veiculo/vans/maquinas/caminhoes	Ano	1,00	700.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1072 - Pintura e Sinalizacao d Ruas e Aven. d Municipio	P	0101 - Sinalizacao Transito Realizada	Unidade	1,00	300.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1053 - Construcao e Sinalizacao de Ciclovias	P	0077 - Ciclovias implantadas	Ciclovias	1,00	400.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1068 - Reforma e Reestruturacao e Implantacao de Pracas	P	0087 - Canteiros BR 163	Canteiros BR 163	1,50	800.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2100 - Execucao de Projetos de Coleta e Dest. do Lixo	A	0004 - Coleta/aterro mantido	Lixo Coletado	1,00	7.841.960,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 752 - ENERGIA ELETRICA	2101 - Ampliacao e Manutencao da Rede Iluminacao Publica	A	0021 - Ilum. Publica mantida	Meses	12,00	1.711.080,00

Total do Órgão / Unidade: 24.933.240,00

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2151 - Escritorio Regional Do Mapa	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	47.530,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1014 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	12,00	20.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2035 - Manutencao da SEMDER	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	3.089.980,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2177 - Mant. do Abrigo de Animais	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	237.650,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1017 - Aquis. de Maquinas e Impl. P/ Patrulha Mecanizada	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	5,00	100.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1018 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	20,00	100.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1019 - Impl. Fom. d Progr. Frutifica Com A Indust. D Prod	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	200.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1022 - Implant. d Abated. Misto e Mini Abated Municipal	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	,50	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1023 - Implantacao de Laticinio	P	0092 - Laticinio Implantado	Unidade	,50	200.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1024 - Impl. do Proj. do Irrig. no Assent. Jonas Pinheiro	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	50.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1025 - Projeto Leite Mais	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	200.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1094 - Incent. a Regular.. d Mini e Peq. Indust. Familiar	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	50.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1095 - Fom. e Parc. p Melhor. a Prod. d Agricul. Familiar	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	200.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1016 - Regularizacao e Perfuracao de Pocos Tubulares	P	0091 - Pocos Perfurados/Regularizados	Pocos	10,00	50.000,00
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1084 - Estudo Hidrogeologico Para Aterro Sanitario	P	0097 - Projeto Implantado	Aterro Sanitario	1,50	100.000,00
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2150 - Manut. d Horto Florestal, Pracas e Canteiros Publ.	A	0056 - Horto florestal mantido	Horto	1,00	950.600,00

Total do Órgão / Unidade: 5.645.760,00

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		Unidade Orçamentária: 002 - Fundo do Meio Ambiente					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1073 - Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente- SAMA	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	20,00	125.000,00
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2171 - Manutencao Do Fundo Munic Do Meio Ambiente	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	1.796.260,00

Total do Órgão / Unidade: 1.921.260,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0050 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2125 - Manutenção das Atividades Da Sec. Saude	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	4.252.600,00

Total do Órgão / Unidade: 4.252.600,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social		Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2157 - Manut. de Benef. Event Da Sec. D Assist. Social	A	0103 - Beneficios Concedidos	Auxilios	1,00	670.320,00
0018 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1027 - Ampliacao, Reforma, Construcao Implant. de CRAS	A	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	400.000,00
0018 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2152 - Manutencao dos Cras e Equipe Volante	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	1.924.720,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

0019 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1093 - Impl. Manut. Do Projeto Familia Acolhedora	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	12,00	200.000,00
0019 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1028 - Impl. d Casa de Passagem P/ Pessoas em Situ. d Rua	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	50.000,00
0019 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2164 - Manut. da Casa Abrigo da Crianca e da Mulher	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	1.525.860,00
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1029 - Implantacao da Orquestra amigos da Crianças	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	40,00	50.000,00
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1030 - Implantacao do Programa Luz do Amanha	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	80,00	48.000,00
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2021 - Manutencao do Conselho Tutelar	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	427.770,00
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2155 - Manutencao do Bombeiros Do Futuro, AABB Comunidade	A	0104 - Projeto implantado	Crianças	200,00	475.300,00
0028 - GESTAO PROGRAMA BOLSA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1031 - Aquisicao de Equipamentos Mov. Veiculos - PBF	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	10,00	20.000,00
0028 - GESTAO PROGRAMA BOLSA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2014 - Manutencao do Cadastro Unico	A	0053 - Programa Mantido	Ano	1,00	293.020,00
0031 - PROGRAMA DE GERACAO DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023 - Manut. do GRT Geracao de Trab. e Renda	A	0053 - Programa Mantido	Ano	1,00	175.420,00
0032 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2160 - Manutencao do CREAS	A	0061 - Creas Mantido	Meses	12,00	852.600,00

Total do Órgão / Unidade: 7.113.010,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social		Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca e do Adolescent					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2156 - Manutencao do FMDCA	A	0031 - Programa implantado	M	12,00	1.545.460,00

Total do Órgão / Unidade: 1.545.460,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social		Unidade Orçamentária: 003 - Fundo de Partilhamento de Investimento Social					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0030 - FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2018 - Manutencao do FUMPIS	A	0059 - Fumpis mantido	Projeto	1,00	178.360,00

Total do Órgão / Unidade: 178.360,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social		Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Direito dos Idosos					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0018 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2153 - Manut. Do Centro De Convivencia Da Pessoa Idosa	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	533.120,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade: 533.120,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade Orçamentária: 005 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1032 - Aquisicao De Equipamentos Permanentes - SEMAS	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	30,00	150.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2019 - Manut da Sec. de Assist. Social - SEMAS	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	2.509.020,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2159 - Manutencao do BPC na Escola	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	1.862,00
0032 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2158 - Manutencao do PETI	A	0053 - Programa Mantido	Ano	1,00	68.600,00

Total do Órgão / Unidade: 2.729.482,00

Órgão: 09 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Economico		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1086 - Ampliar E Equipar o Aeroporto Regional	P	0088 - Aquisicao De Equipamentos	MOV/EQTOS	30,00	200.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2086 - Manutencao da SEMDE	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	1.672.480,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2087 - Manutencao da Incubadora De Empresas	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	19.012,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2090 - Manutencao do Aeroporto Reginal de Sorriso	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	3.022.160,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	1085 - Aquisicao De Moveis, Utensilios e Mat. Perm Equip	P	0088 - Aquisicao De Equipamentos	MOV/EQTOS	30,00	50.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	1091 - Implantacao de Cursos Profissionalizantes	P	0097 - Projeto Implantado	Aterro Sanitario	12,00	300.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2088 - Manutencao do Centro De Eventos	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	275.674,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2089 - Manutencao do CAE- Centro De Apoio Empresarial	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	522.830,00
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1087 - Desap. De Area Para Implant. Do Parque Tecnologico	P	0098 - Aquisicao de Area	Ha	5,00	2.400.000,00
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2095 - Realiz. d Eventos da Sec. Munic. De Des. Economico	A	0020 - Realização de eventos	Eventos	8,00	845.660,00

Total do Órgão / Unidade: 9.307.816,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Administracao		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - Manutencao das Atividades Da SEMAD	A	0105 - Unidade Mantida	Meses	12,00	5.638.600,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - Manutencao das Atividades do "Ganha Tempo"	A	0105 - Unidade Mantida	Meses	12,00	1.901.200,00
0023 - DEMOCRACIA E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1006 - Realizar Reforma Admin, Reest. Pccv, Concurso	P	0096 - Projeto Realizado	Concurso	3,00	50.000,00
0023 - DEMOCRACIA E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1008 - Implant. e Estrut. do Depart. de Recurso Humano	P	0052 - Departamento estruturado	Projeto	1,00	180.000,00
0024 - GESTAO DO PATRIMONIO,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - Controle de Bens Junto Depart. de Patr. e Almox.	P	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	1,00	50.000,00
0024 - GESTAO DO PATRIMONIO,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1009 - Estruturacao do Arquivo Municipal	P	0088 - Aquisicao De Equipamentos	MOV/EQTOS	6,00	150.000,00
0025 - GESTAO PUBLICA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1012 - Implantacao do Programa Casa Para o Servidor	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	12,00	50.000,00
0025 - GESTAO PUBLICA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1013 - Implantacao do Restaurante Popular	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	12,00	
0026 - TRANSPARENCIA E CIDADANIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1026 - Incent. Cont. Social Atrav. do Portal da Transpare	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	12,00	20.000,00

Total do Órgão / Unidade: 8.039.800,00

Órgão: 11 - Sec. Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1001 - Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente	A	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	10,00	50.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2082 - Apoio a Outras Esf. de Gov e Ent Sem Fins Lucrat,	A	0066 - Convenios e repasses atendidos	Repasses	4,00	475.300,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2084 - Manutenção das Atividades Da SEMGOV	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	1.958.040,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2178 - Manut. do Programa Sorriso em Movimento	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	1,00	237.160,00

Total do Órgão / Unidade: 2.720.500,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Transportes

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2126 - Manut. da SEMTRA e Dist. De Boa Esperanca	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	5.532.100,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1079 - Asfalt. Das Estr. Rurais Em Parc. Com Associacoes	P	0012 - Construção, ampliação, adequação, reforma	km	25,00	500.000,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1080 - Constr. E Recup. De Pontes, Galerias e Bueiros	P	0106 - Construção, ampliação, adequação, reforma	Unidade	100,00	1.600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

0013 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1081 - Cons. E recup. De estradas Nao pavimentadas	P	0012 - Construção, ampliação, adequação, reforma	km	12,00	1.500.000,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1082 - Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	5,00	2.000.000,00

Total do Órgão / Unidade: 11.132.100,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2075 - Manutencao SEMEL	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	3.802.400,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1034 - Insercao Soc. Da Prat Desp Atraves Do Bolsa Atleta	P	0107 - Projeto implantado	Atletas	117,00	250.000,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1035 - Construcao E Ref. De Infraest. Esp. E De Lazer	A	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	2,00	1.400.000,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1036 - Aquis. d Veiculos e Equip. Mat. Perm. Sec Esporte	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	7,00	300.000,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2076 - Manutencao do Fundo Municipal Do Esporte	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	1.585.640,00

Total do Órgão / Unidade: 7.338.040,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cidade		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1052 - Drenagem e Pavimentacao Asfaltica - Mario Raiter	P	0076 - Drenagem e pavimentacao	Km	1,00	100.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2105 - Contratar Projetos de Infra Estrutur e Urbanizacao	A	0108 - Projetos Concluidos	Porjetos	6,00	615.420,00
0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1033 - Aquisicao De Equip. Perman. Sec D Cidade	A	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	EquiVeic	5,00	80.000,00
0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2104 - Manutencao de Atividades da SEMCID	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	2.828.280,00
0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO	16 - HABITACAO 481 - HABITACAO RURAL	2103 - Manutencao De Programas Habitacionais	A	0097 - Projeto Implantado	Aterro Sanitario	2,00	475.300,00

Total do Órgão / Unidade: 4.099.000,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude		Unidade Orçamentária: 001 - Diretor do Fundo					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1043 - Const. Reforma e Amplicao das Famacias Cidades	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	2,00	200.000,00
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1088 - Aquisicao de Veiculos, Euiq. Mat. Permanente	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	EquiVeic	5,00	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2106 - Manutencao das Acoes da Farmacia Basica	A	0100 - Medicamento Distribuido	Medicamentos	1,00	2.940.000,00
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2179 - Manut. Acao da Farmacia Complementar	A	0100 - Medicamento Distribuido	Medicamentos	12,00	976.472,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1041 - Const. Ampl. Reforma das Unidades de Saude	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	7,00	1.020.000,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2110 - Manutencao de Acoes da Atencao Basica	A	0064 - Unidades de saude atendidas	PSFS	24,00	37.962.400,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2162 - Mnautencao das Atividades do NASF	A	0116 - Unidades de saude atendidas	Unidade	2,00	799.680,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1045 - Aquisicao de Equipamentos, Mat. Permanente - MAC	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	EquiVeic	20,00	500.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1089 - Contrucao Implantacao da Lavanderia Central	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	200.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2114 - Manutencao de Acoes do UPA	A	0109 - Unidades de saude atendidas	UPA	2,00	11.615.760,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2115 - Manutencao das Atividades do AME	A	0110 - Unidades de saude atendidas	AME	1,00	7.644.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2117 - Manutencao de Acoes do CEO	A	0111 - Unidades de saude atendidas	CEO	1,00	1.478.820,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2118 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - CAPS	A	0112 - Unidades de saude atendidas	CAPS	1,00	1.145.620,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2149 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - SAE	A	0113 - Unidades de saude atendidas	SAE	1,00	656.600,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2163 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - RENASCER	A	0115 - Unidades de saude atendidas	Renascer	1,00	1.996.260,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2123 - Manutencao do Consorcio Intermuni. Teles Pires	A	0114 - Termo de Rateio Realizado	Termo de Rateio	1,00	1.175.900,00
0006 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1044 - Aquisicao de Equipamentos e Veiculos - VIG SANIT.	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	10,00	250.000,00
0006 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2120 - Manutencao das Acao de Vigilancia Em Saude	A	0116 - Unidades de saude atendidas	Unidade	12,00	2.455.880,00
0007 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2122 - Manutencao do CMS	A	0117 - Conselho Mantido Saude	Unidade	1,00	46.550,00
0007 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2124 - Manut. de Associacoes ,Convenios, Casas de Apoio	A	0066 - Convenios e repasses atendidos	Repasses	6,00	475.300,00
Total do Órgão / Unidade:						73.639.242,00	

Órgão: 16 - Previso		Unidade Orçamentária: 001 - Previso					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2172 - Modernizacao do Espaco Físico do PREVISAO	A	0094 - PREVISAO Mantida	Meses	1,00	1.400.000,00
0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2173 - Gestao e Manut. do Servicos Administ. - PREVISAO	A	0094 - PREVISAO Mantida	Meses	12,00	2.350.000,00
0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2174 - Gestao e Manut. dos Beneficios Previdenciarios	A	0095 - Beneficios Previdenciarios Atendido	Und.	12,00	8.000.000,00
0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	77 - RESERVA LEGAL DO RPPS 779 - RESERVA LEGAL DO RPPS	9997 - Reserva Legal do RPPS	P	0094 - PREVISAO Mantida	Meses	12,00	21.850.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	33.600.000,00
Órgão: 17 - Procuradoria Geral Do Municipio		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete Do Procurador					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	02 - JUDICIARIA 061 - ACAO JUDICIARIA	1063 - Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	EquiVeic	10,00	10.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	02 - JUDICIARIA 061 - ACAO JUDICIARIA	2008 - Manutencao das Atividades Da Procuradoria Munic	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	1.140.720,00
						Total do Órgão / Unidade:	1.150.720,00
Órgão: 18 - Controladoria Geral Do Municipio		Unidade Orçamentária: 001 - Controladoria Geral					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	1064 - Aquisicao de Equip Mat. Perman - Controle Interno	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	EquiVeic	6,00	30.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - Manutencao da Controladoria Interna	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	437.276,00
						Total do Órgão / Unidade:	467.276,00
Órgão: 19 - Fundação Sorriso		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2180 - Manutencao Fundacao Sorriso	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	12,00	980.000,00
0051 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1092 - Implantacao Do Parque Tecnologico de Sorriso	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	2.000.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	2.980.000,00
Órgão: 20 - SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E DEF		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2098 - Manutencao do Departamento de Transito	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	1.472.940,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2148 - Manutencao da Sec. De Seguranca Publica	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	570.360,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

0021 - VIVER COM SEGURANCA	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	1004 - Apoio as Atividades do FUMSEP	P	0051 - Funsep mantido	Funsep	1,00	431.000,00
0022 - SORRISO - TRANSITO COM	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	1003 - Estruturar do Departamento de Transito	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	EquiVeic	15,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	2.574.300,00
Órgão: 99 - Reserva de Contingência		Unidade Orçamentária: 099 - Reserva de Contingência					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0048 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	P	0045 - Riscos fiscais/passivos contingentes	M	1,00	147.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	147.000,00
						TOTAL GERAL:	321.600.000,00

ANEXO II
Metas Fiscais
2017



27

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS – LDO 2018

Para fins de cumprimento do Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da administração municipal, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública para o triênio 2018 – 2019, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2018-2019;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2016;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
- 6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e b) Projeção Atuarial do FUNSEM;
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

As receitas para os exercícios de 2018 a 2019 foram estimadas considerando-se, de início, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2015, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso.

Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita. O cenário fiscal da LDO 2018-2019 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2015	2016	2017	2018	2.019
PIB – Brasil	-1.8%	0.20%	2.5%	2.5%	2.7%
PIB-Regional - MT	2.9%	3.90%	2.9%	3.0%	3.3%
IPCA/IBGE	9.25%	4.50%	4.5%	4.5%	4.5%
Expansão IPTU	0.0%	5.0%	3.0%	12.7%	8.0%
ISS esforço fiscal	0.0%	5.0%	5.0%	8.6%	7.95%
Dívida Ativa-Esforço Fiscal			8.14%	7.86%	8.00%
ICMS - 25% Aumento do índice	3.30%	-2.76%	3.00%	3%	5%
Aumento Coeficiente do FPM	0.00%	7.69%	7.69%	0%	0%
Estimativa da População Municipal	80.298	82.707	85.188	87.744	90.376
Valor do PIB - MT (Em R\$ Milhares)	104.902.000	102.909.000	104.967.000	108.221.000	111.576.000



Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da **PORTARIA Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2016**, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;
- b) Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;
- c) Projeção do PIB – MT – constante da LDO 2018 do Governo Estadual;
- d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município.

A memória de cálculo foi a seguinte.

1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens).

2) **Despesas Primárias:** Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

3) **Resultado Primário:** Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

ESPECIFICAÇÃO	META FISCAL 2016	METAS FISCAIS LDO 2016		
		2017	2018	2019
RECEITAS PRIMÁRIAS	197.876.239	283.185.000	285.285.000	312.202.000
DESPESAS PRIMÁRIAS	198.084.460	283.830.643	285.000.000	312.520.000
RESULTADO PRIMÁRIO	(208.221)	(645.643)	285.000	(318.000)

4) **Resultado Nominal:** A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2018-2019. Corresponde a diferença entre o estoque da Dívida no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior.

ESPECIFICAÇÃO	2.016	2.017	2.018	2.019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.973.720	16.333.522	14.016.178	12.040.000
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.498.024	10.020.000	12.016.178	10.085.780
RESULTADO NOMINAL	10.857.343	(2.044.948)	(2.053.000)	(1.714.000)

5) **Montante da Dívida:** Corresponde ao saldo da Dívida Fundada de Longo Prazo. O montante da Dívida Pública foi projetado com base Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2016, seguindo a periodicidade e as condições de pagamentos prefixados contratualmente. Vale salientar que o aumento ocorrido no Montante da Dívida, se deve a inclusão no Anexo de Metas Fiscais,

do contrato de financiamento destinado a construção de 1.272 Unidades Habitacionais, relativamente ao Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do PAC, autorizado pela Secretaria do Tesouro Nacional no ano de 2014, no valor de **R\$ 10.675.438,08**, cuja liberação ocorreu no ano de 2015, devendo iniciar a amortização a partir de agosto/2016. Este contrato representa 57% da dívida municipal, assim composta:

CREDOR	MONTANTE	PART. %
BNDES Caminhos da Escola 2	R\$ 975.357,00	5,97%
Ampliação Leonel Bedin	R\$ 1.000.000,00	6,12%
Bco. Brasil Construção de Casas PAC	R\$ 9.257.015,05	56,68%
Giroletti(parque Tecnológico)	R\$ 4.581.150,00	28,05%
Ifmt (Antonio Salvatti)	R\$ 518.000,00	3,18%
SOMA	R\$ 16.333.522,05	100,00%

É importante esclarecer que no cálculo das Metas Anuais, bem como, no Resultado Primário, não foi computado o Resultado Previdenciário, a fim de não distorcer o resultado. As Metas Anuais estão evidenciadas nos Demonstrativos 2.1, 2.2 e 3.3.

As metas fiscais para o triênio de 2018-2019, em valores correntes são as seguintes:

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES						
	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	43.94%	288.000.000	0.00%	315.000.000	9.38%	342.000.000	8.57%
Receitas Primárias (I)	43.11%	285.285.000	0.74%	312.202.000	9.44%	339.116.000	8.62%
Despesa Total	43.67%	288.000.000	0.00%	315.000.000	9.38%	342.000.000	8.57%
Despesas Primárias (II)	43.29%	285.000.000	0.41%	312.520.000	9.66%	340.014.000	8.80%
Resultado Primário (I - II)	210.08%	285.000	-144.14%	(318.000)	-211.58%	(898.000)	182.39%
Resultado Nominal	-118.83%	(2.053.000)	0.39%	(1.714.000)	-16.51%	(1.335.000)	-22.11%
Dívida Pública Consolidada	25.90%	14.016.178	-14.19%	12.040.000	-14.10%	10.147.000	-15.72%
Dívida Consolidada Líquida	186.45%	12.016.178	19.92%	10.085.780	-16.06%	9.523.000	-5.58%

As metas fiscais em valores constantes, ou seja, excluída a inflação, são as seguintes.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES						
	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	54.44%	275.598.086	-4.31%	288.454.935	4.67%	299.693.439	3.90%
Receitas Primárias (I)	53.56%	273.000.000	-3.60%	285.892.722	4.72%	297.166.199	3.94%
Despesa Total	54.16%	275.598.086	-4.31%	288.454.935	4.67%	299.693.439	3.90%
Despesas Primárias (II)	53.75%	272.727.273	-3.91%	286.183.924	4.93%	297.953.114	4.11%
Resultado Primário (I - II)	232.71%	272.727	-142.24%	(291.202)	-206.77%	(786.914)	170.23%
Resultado Nominal	-120.21%	(1.964.593)	-3.93%	(1.871.731)	0.00%	(1.523.457)	-18.61%
Dívida Pública Consolidada	35.09%	13.412.611	-17.88%	13.147.981	0.00%	11.579.413	-11.93%
Dívida Consolidada Líquida	207.36%	11.498.735	14.76%	11.013.924	0.00%	10.867.325	-1.33%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Set/2017. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2014 a 2016. Vale salientar que o Patrimônio Líquido do Município de Sorriso/MT., apresentou a seguinte evolução no ultimo triênio:

ANO 2014	71.614.384	100,0%
ANO 2015	151.390.776	211,3%
ANO 2016	155.682.821	102,8%

Esse desempenho decorreu a implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, tendo sido procedido o reconhecimento, a mensuração e a reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis no Exercício de 2014, em obediência as novas regras da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no ultimo triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2016, no saldo de **R\$ 51.040**.

A estimativa da Renúncia de Receita, devidamente autorizada pelas Leis Municipais vigentes, está evidenciada no Demonstrativo 2.7.

Por fim, a margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, está constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de **R\$ 8.458.323**. Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

- 1) Tributos e Contribuições.
- 2) Transferências Constitucionais - FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE - Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.
- 3) Transferências do FUNDEB.

O presente cenário poderá sofrer alterações em decorrência de mudanças nas variáveis utilizadas.

21

I – Metas Anuais

(Artigo 4º, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000)

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE SORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º,

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	288.000.000	275.598.086	0.274%	315.000.000	288.454.935	0.291%	342.000.000	299.693.439	0.307%
Receitas Primárias (I)	285.285.000	273.000.000	0.272%	312.202.000	285.892.722	0.288%	339.116.000	297.166.199	0.304%
Despesa Total	288.000.000	275.598.086	0.274%	315.000.000	288.454.935	0.291%	342.000.000	299.693.439	0.307%
Despesas Primárias (II)	285.000.000	272.727.273	0.272%	312.520.000	286.183.924	0.289%	340.014.000	297.953.114	0.305%
Resultado Primário (I – II)	285.000	272.727	0.000%	(318.000)	(291.202)	0.000%	(898.000)	(786.914)	-0.001%
Resultado Nominal	(2.053.000)	(1.964.593)	-0.002%	(1.714.000)	(1.569.561)	-0.002%	(1.335.000)	(1.169.856)	-0.001%
Dívida Pública Consolidada	14.016.178	13.412.611	0.013%	12.040.000	11.025.389	0.011%	10.147.000	8.891.782	0.009%
Dívida Consolidada Líquida	14.016.178	13.412.611	0.013%	12.040.000	11.025.389	0.011%	10.147.000	8.891.782	0.009%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Set/2016 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.018	2.019	2.020
IPCA/IBGE %	4.5	4.5	4.5
Deflator (Preços médios de Set/2015)	0.957	0.916	0.876
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	2.5%	2.7%	2.8%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 104.967.040	R\$ 108.221.020	R\$ 111.575.870

II – Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2016	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2016	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	242.000.000	0.235%	200.089.246	0.194%	(41.910.754)	-17.32%
Receitas Primárias (I)	239.589.000	0.233%	197.876.239	0.192%	(41.712.761)	-17.41%
Despesa Total	242.000.000	0.235%	200.461.124	0.195%	(41.538.876)	-17.16%
Despesas Primárias (II)	239.584.643	0.233%	198.084.460	0.192%	(41.500.183)	-17.32%
Resultado Primário (I-II)	4.357	0.000%	(208.221)	0.000%	(212.578)	-4878.99%
Resultado Nominal	(1.348.000)	-0.001%	10.857.343	0.011%	12.205.343	-905.44%
Dívida Pública Consolidada	10.675.000	0.010%	12.973.720	0.013%	2.298.720	21.53%
Dívida Consolidada Líquida	10.675.000	0.010%	3.498.024	0.003%	(7.176.976)	-67.23%

* Inclusive Receitas e Despesas Previdenciárias

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	R\$	102.908.863
----------------------------	-----	-------------

III - Demonstrativo das metas anuais comparadas com exercícios anteriores

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar no 101, de 04.05.2000)

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												Valores em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES												
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%		
Receita Total	229.000.000	200.089.246	-12.62%	288.000.000	43.94%	288.000.000	0.00%	315.000.000	9.38%	342.000.000	8.57%		
Receitas Primárias (I)	227.815.738	197.876.239	-13.14%	283.185.000	43.11%	285.285.000	0.74%	312.202.000	9.44%	339.116.000	8.62%		
Despesa Total	229.000.000	200.461.124	-12.46%	288.000.000	43.67%	288.000.000	0.00%	315.000.000	9.38%	342.000.000	8.57%		
Despesas Primárias (II)	227.943.000	198.084.460	-13.10%	283.830.643	43.29%	285.000.000	0.41%	312.520.000	9.66%	340.014.000	8.80%		
Resultado Primário (I – II)	(127.262)	(208.221)	63.62%	(645.643)	210.08%	285.000	-144.14%	(318.000)	-211.58%	(898.000)	182.39%		
Resultado Nominal	216.000	10.857.343	4926.55%	(2.044.948)	-118.83%	(2.053.000)	0.39%	(1.714.000)	-16.51%	(1.335.000)	-22.11%		
Dívida Pública Consolidada	2.038.981	12.973.720	536.28%	16.333.522	25.90%	14.016.178	-14.19%	12.040.000	-14.10%	10.147.000	-15.72%		
Dívida Consolidada Líquida	1.822.981	3.498.024	91.88%	10.020.000	186.45%	12.016.178	19.92%	10.085.780	-16.06%	9.523.000	-5.58%		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	200.583.005	186.476.464	-7.03%	288.000.000	54.44%	275.598.086	-4.31%	288.454.935	4.67%	299.693.439	3.90%
Receitas Primárias (I)	199.545.700	184.414.016	-7.58%	283.185.000	53.56%	273.000.000	-3.60%	285.892.722	4.72%	297.166.199	3.94%
Despesa Total	200.583.005	186.823.042	-6.86%	288.000.000	54.16%	275.598.086	-4.31%	288.454.935	4.67%	299.693.439	3.90%
Despesas Primárias (II)	199.657.169	184.608.071	-7.54%	283.830.643	53.75%	272.727.273	-3.91%	286.183.924	4.93%	297.953.114	4.11%
Resultado Primário (I – II)	(111.470)	(194.055)	74.09%	(645.643)	232.71%	272.727	-142.24%	(291.202)	-206.77%	(786.914)	170.23%
Resultado Nominal	189.196	10.118.679	5248.25%	(2.044.948)	-120.21%	(1.964.593)	-3.93%	(1.871.731)	0.00%	(1.523.457)	-18.61%
Dívida Pública Consolidada	1.785.960	12.091.072	577.01%	16.333.522	35.09%	13.412.611	-17.88%	13.147.981	0.00%	11.579.413	-11.93%
Dívida Consolidada Líquida	1.596.764	3.260.041	104.17%	10.020.000	207.36%	11.498.735	14.76%	11.013.924	0.00%	10.867.325	-1.33%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Set/2017. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020
IPCA	6.4%	7.3%	4.5%	4.5%	4.5%	4.5%
Multiplicador (Preços médios de Set/2	1.142	1.073	1.000	1.045	1.092	1.141
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/						
Taxa de Crescimento Anual	2.8%	2.9%	2.50%	2.5%	2.7%	2.8%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 104.902.000	R\$ 102.908.863	R\$ 104.967.040	R\$ 108.221.020	R\$ 111.575.870	R\$ 115.481.025

IV – Evolução do Patrimônio Líquido

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	155.682.821	100.0%	151.390.776	100.0%	71.614.384	100.0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	155.682.821	100.0%	151.390.776	100.0%	71.614.384	100.0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	27.517.399	100%	19.186.659	100%	6.582.912	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	27.517.399	100%	19.186.659	100%	6.582.912	100%




V – Origem e Aplicações dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	51.040	280.500	187.600
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	51.040	280.500	187.600

DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	51.040	280.500	187.600
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
TOTAL (II)	51.040	280.500	187.600
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

26

VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

Valores em R\$
1,00

RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.639.571	14.245.812	20.693.784
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	5.771.630	5.322.121	6.663.603
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	3.711.036	10.266.676	14.690.353
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	156.906		
Outras Receitas Correntes		8.681	8
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		(1.351.666)	(660.180)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.131.003	7.824.057	10.310.631
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições Patronal			
Pessoal Civil	8.131.003	7.824.057	10.310.631
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	17.770.574	22.069.869	31.004.415

37
7

DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO	4.130.452	5.133.997	6.926.398
Despesas Correntes			
Despesas de Capital	336.600	381.179	484.398
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.826	5.229	968
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	3.789.026	4.747.589	6.441.032
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.130.452	5.133.997	6.926.398
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	13.640.122	16.935.871	24.078.016

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.550.000	15.600.000	13.580.000
BENS E DIREITOS DO RPPS	66.447.478	83.383.349	107.461.365

Fonte: Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial.

VII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Valores em R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção	IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, portadores de SIDA, conforme Lei Municipal nº 1.476/2006, Lei Municipal nº 1.484/2006, Lei Complementar nº 42/2006 e 092/2008.				Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU	Desconto	IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM.	2.463.000	2.744.000	3.056.816	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
ISSQN	Isenção	ISSQN - Isenção conforme CTM	281.000	313.000	348.000	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TOTAL		TOTAL	2.744.000	3.057.000	3.404.816	

FONTE: Depto Tributação

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		Valores em R\$ 1,00
EVENTO		Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita		8.180.977
(-) Transferências constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		277.346
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		8.458.323
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		8.458.323
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Impacto de Novas DOCC*		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		8.458.323

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2017

Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. E mais:

“Art. 17.....

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

Portanto, o ato que criar Despesa Obrigatória de Caráter Continuado deverá estar instruído com o cálculo do impacto orçamentário-financeiro, para o exercício que entrar em vigor, e para os dois exercícios seguintes. Para esta finalidade, o Município de Sorriso/MT., dispõe da margem de expansão de **R\$ 8.458.323**, para o exercício de 2018.

Sorriso, MT, 06 de novembro de 2017.


GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO III
Riscos Fiscais
2017



34

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – LDO 2018

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da provável frustração do ingresso da cota-parte do FETHAB 50%, por força de questionamentos havidos na Lei Estadual nº 10.051, de 10 de janeiro de 2014, devidamente alterada pela Lei 10.353 de 23/12/2015 e Lei 10.480 de 28/12/2016, a qual poderá sofrer alterações a qualquer momento por parte do Governo de Mato Grosso, o que certamente impactará negativamente a estimativa das receitas municipais.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no Art.39 do projeto da LDO 2018.

Sorriso, MT, 06 de novembro de 2017.


GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal em Exercício

42
7

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000	Utilizar a Reserva Contingência	50.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Frustração da Receita da Cota-Parte do FETHAB - 50%	3.180.000	Utilizar a Reserva Contingência	100.000
Restituição de Tributos a Maior		Limitação de Empenho	3.030.000
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	3.230.000	SUBTOTAL	3.230.000
TOTAL	3.230.000	TOTAL	3.230.000

FONTE: Estimativa da Receita - Sec.Mun.de Finanças

43
A

**Comprovante de
Publicação
da Lei
LDO 2017**



UNIDADE	ESCOLAR	MUNICIPAL
CEMEIS:		
POSSUI VÍNCULO EM OUTRA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL/ CEMEIS: () Sim () Não		
1 ABSENTEISMO (amparo com registro em Ata, listas de presença, Quadro de alteração mensal etc)		
Cumprimento dos horários de entrada e saída da escola (atraso e/ou saídas antecipadas) e pontualidade na troca de aula/sala a fim de evitar que alunos fiquem aguardando.	RRuim	Ótimo
Participação em atividades complementares (reuniões, palestras, cursos, comemorações, conselhos, projetos...).	RRuim	Ótimo
Responsabilidade, comunicação na ocorrência de faltas justificáveis (com atestado e/ou autorização prévia da SEMEC).	RRuim	Ótimo
Responsabilidade, comunicação na ocorrência de faltas não justificáveis (sem atestado e/ou sem autorização prévia da SEMEC).	RRuim	Ótimo
Somatório de Absenteísmo: _____ /16 Percentual obtido: _____		

UNIDADE	ESCOLAR	MUNICIPAL
2 CAPACITAÇÃO (amparo com registro em Ata, listas de presença etc)		
Formação continuada (cursos, palestras, oficinas, grupos de estudo) e participação de comissões e/ou conselhos relacionados à Educação.	Ruim	Ótimo
Utilização e realização de pesquisas de materiais e recursos pedagógicos diferenciados.	Ruim	Ótimo
Cumprimento da lei nº 139/2012 (1/3 da hora atividade e dessas, 2 h/atividade, destinam-se semanalmente para grupo de estudo)	Ruim	Ótimo
Somatório de Capacitação: _____ /12 Percentual obtido: _____		

UNIDADE	ESCOLAR	MUNICIPAL
3 COMUNICAÇÃO, RELACIONAMENTO e COMPROMETIMENTO		
Aplicação das orientações da coordenação pedagógica.	R	Ótimo
Sigilo quanto às informações da unidade escolar/ CEMEIS e respeito à hierarquia.	R	Ótimo
Iniciativa de diálogo diante das dificuldades e dúvidas, tanto com pais como com a escola.	R	Ótimo
Cuidados e conservação dos equipamentos e patrimônio público da unidade escolar/CEMEIS.	R	Ótimo
Cooperação com o trabalho da equipe gestora e demais profissionais da escola para o bem comum, que visem resultados positivos nos índices de aprendizagem dos alunos.	R	Ótimo
Conduta como educador: compreende e respeita diferenças sociais e culturais dos alunos. Acolhe, dá atenção, consegue ter afetividade e respeito para relacionar-se bem com os alunos.	R	Ótimo
Somatório de Comunicação e Relacionamento: _____ /24 Percentual obtido: _____		

UNIDADE	ESCOLAR	MUNICIPAL
4 DESEMPENHO, METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO (acompanhamento pedagógico—registros)		
Acompanhamento e interpretação crítica dos resultados, das avaliações internas e externas dos alunos.	R	Ótimo
Capacidade de intervir e lidar com os conflitos em sala de aula (entre os próprios alunos, assim como entre alunos e professores), domínio dos conteúdos e condução da classe.	R	Ótimo
Apresentação/clareza e coerência entre procedimentos metodológicos e objetivos propostos. Apresentação de resultados e índices positivos, coerentes com a realidade da escola.	R	Ótimo
Pontualidade nos planejamentos, registro de conteúdos, frequência e notas conforme solicitado pela coordenação pedagógica e secretária da escola.	R	Ótimo
Uso de vestimenta apropriada para o trabalho como professor (roupas adequadas para lidar com crianças, adolescentes e jovens), ética, postura e comunicação com as crianças (expressões, tom de voz, gestos);	R	Ótimo
Criatividade e planejamento, fazendo o uso de espaços e materiais que a escola disponibiliza para estimular o aprendizado dos alunos.	R	Ótimo
Responsabilidade com a organização e entrega do planejamento das aulas a coordenação pedagógica, na ocorrência de faltas justificadas e não justificadas, até o início das mesmas.	R	Ótimo

Organização: Somatório de Desempenho, Metodologia e /28 Percentual obtido:

Data: ____/____/2017.

Somatório Total: ____/80 Percentual Final:

Professor(a) avaliado(a)
Assinatura dos membros da comissão avaliadora
Equipe gestora

OBS: em conjunto com o avaliado

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Comissões de Escolas/Cemeis para SEMEC	14/11/2017
Avaliações dos professores efetivos nas unidades	16 e 17/11/2017
Avaliações dos professores contratados nas unidades	21/11/2017
Relação nominal dos professores efetivos da contagem de pontos	21 e 22/11/2017
Atribuição de turmas/aulas para efetivos de cada unidade escolar	27 e 28/11/2017
Entrega das fichas de avaliação dos efetivos	30/11/2017
Lista de Professores efetivos que não conseguiram aula na unidade escolar para SEMEC	04/12/2017
Cronograma de distribuição de professores efetivos que não conseguiram aula na unidade escolar	05/12/2017
Atribuição de turmas/aulas para professores efetivos que não conseguiram aula na unidade escolar	06/12/2017
Relação nominal dos professores contratados da contagem de pontos	08/12/2017
Atribuição para professores contratados que atuaram na unidade em 2017	12/12/2017
Lista de Professores contratados que não conseguiram aula na unidade escolar para SEMEC	13/12/2017
Atribuição de turmas/aulas para professores contratados que não conseguiram aula na unidade escolar	14 e 15/12/2017
Apresentação de novos professores contratados	26/01/2018

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.788, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal Em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluídos o Poder Legislativo, o Fundo de Previdência –PREVISO e a Fundação Sorriso, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2018", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria



STN nº 275, de 13 de maio de 2016, que aprova a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2017, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2014 a 2016, a orçada para 2017 e a estimativa para 2018;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Administração Indireta - PREVISÃO, encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter contínuo definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15 Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 20% (vinte por cento) do total da proposta orçamentária para 2018, em obediência aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal;

II - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante lei autorizativa e assinatura do competente instrumento.

III - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá ser efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 22 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24 A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 15º, inciso I.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- Órgão Devedor;
- Número de processos;
- Número do Precatório;
- Data de Expedição do Precatório;
- Nome do Beneficiário;
- Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS

ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27º Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despende esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28º As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29º Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, planta cadastral e revisão de critérios;
- reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30º Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31º Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32º No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 33º Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 poderão ser admitidos servidores se:

- existirem cargos vagos a preencher;

despesa;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da

despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reequilíbrio no prazo máximo de dois quadrimestres:

- eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

- as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- redução de investimentos programados com recursos próprios;
- eliminação de despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 42 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a



54

participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 47 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2017.

GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2017 - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 29 de Novembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2017. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DE SORRISO – MT”, conforme especificações constantes no termo de referência. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2017 - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 30 de Novembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2017. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA”, conforme especificações constantes no termo de referência. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2017 - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 01 de Dezembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2017. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAES

DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DE SORRISO – MT, conforme especificações constantes no termo de referência. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Analisando os autos processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria nº 988/2017, Procedimento administrativo nº 003/2017, destinado a apurar responsabilidade no exercício de suas atribuições envolvendo a servidora MARIA APARECIDA FEITOSA FERRAZ, matrícula 265, e em face do que se apurou;

Considerando o relatório final da comissão de processo administrativo e de suas conclusões;

Acolho as alegações e determino ARQUIVAMENTO de acordo com art. 195, I.

Dê-se ciência a servidora em questão. Remetam-se ao departamento de recursos humanos e a assessoria jurídica, para as providências necessárias.

Sorriso – MT, 07 de novembro de 2017.

GERSON LUIS BICEGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095.2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Onde se lê:

7.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (Modelo anexo V)

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo anexo VI)

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo anexo VII)

7.1.4.1 A licitante deverá ter em seu quadro de profissionais no mínimo: 01 (um) Engenheiro (a) Sanitarista e 01 (um) Engenheiro Químico(a), devendo apresentar:

- a) cópia autenticada do diploma de graduação;
- b) cópia autenticada do registro profissional dos seus respectivos conselhos;

c) cópia autenticada dos documentos pessoais dos profissionais;

7.1.4.2 A licitante deverá ter em seu quadro permanente profissional detentor de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração dos serviços que compõe o objeto deste certame. Devendo apresentar o atestado no dia do certame.

7.1.4.3 Declaração de disponibilidade de pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.4.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA);

7.1.4.5. Prova de possuir profissional (is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta), com registro na entidade profissional competente (CREA).

7.1.4.6. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

7.1.4.7. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

7.1.4.8. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

7.1.4.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.1.4.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.1.4.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.



Relatório de Projetos em Andamento LDO 2017



450

CTBS7300

Sem título
SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 04/09/2017
Hora: 09:33:15
Pag.: 001

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - SOMENTE PROJETOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2017 a 31/08/2017.

Dotacao	obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
02	Gabinete do Prefeito						
02.001	Gabinete do Prefeito						
04.122.0038.1006	Aquisicao De Equipamento E Material Permanente						
		Total do Projeto.....:	7.504,60	0,00	7.504,60		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	7.504,60	0,00	7.504,60		100,00%
		Total do Orgao.....:	7.504,60	0,00	7.504,60		100,00%
03	Secretaria Municipal de Fazenda						
03.001	Gabinete do Secretario						
04.123.0032.1076	Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente						
		Total do Projeto.....:	26.674,00	2.004,00	24.670,00		92,49%
		Total da Unidade Orçamentaria:	26.674,00	2.004,00	24.670,00		92,49%
		Total do Orgao.....:	26.674,00	2.004,00	24.670,00		92,49%
04	Secretaria Municipal de Educacao e Cultura						
04.001	Gabinete do Secretario						
12.361.0051.1064	Aquis. Equip E Mat Perm P/ Unidades E Escolares						
		Total do Projeto.....:	292.567,99	292.567,99	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	292.567,99	292.567,99	0,00		0,00%
04.005	Fundo Municipal de Educacao e Cultura						
12.361.0051.1056	Const Amp E Reforma De Escolas Da Educ Basica						
		Total do Projeto.....:	251.446,95	222.620,01	28.826,94		11,46%
12.361.0051.1062	Aquisicao De Carteiras E Cadeiras Escolares						
		Total do Projeto.....:	135.795,00	135.795,00	0,00		0,00%
12.361.0051.1063	Aquisicao De Moveis E Equipamentos(Mesas, Armario)						
		Total do Projeto.....:	99.185,00	99.185,00	0,00		0,00%
12.365.0051.1049	Aquisicao de equip. Mat. Perm.. P/ Educ. Infantil						
			44.536,30	44.536,30	0,00		0,00%
			Agili Softwares para Area Publica				

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 04/09/2017
Hora: 09:33:15
Pag.: 002

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - SOMENTE PROJETOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Sem título

Período: 1/01/2017 a 31/08/2017.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	44.536,30	44.536,30	0,00		0,00%
12.365.0051.1057	Const Reforma Ampliacao De Cemeis						
		Total do Projeto.....:	1.878.155,45	291.106,01	1.587.049,44		84,50%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.878.155,45	291.106,01	1.587.049,44		84,50%
		Total do Orgao.....:	2.409.118,70	793.242,32	1.615.876,38		67,07%
		Total do Orgao.....:	2.701.686,69	1.085.810,31	1.615.876,38		59,81%
05	Sec. Municipal de Obras e Servicos Publicos						
05.001	Gabinete do Secretário						
15.451.0012.1102	Realizacao de Drenagem, Recap. e Pavim .Asf.						
		Total do Projeto.....:	2.661.490,62	71.987,01	2.589.503,61		97,30%
		Total do Projeto.....:	2.661.490,62	71.987,01	2.589.503,61		97,30%
15.451.0012.1105	Desapropriacao De Areas Neces. a Melhor Mobil						
		Total do Projeto.....:	38.303,03	38.303,03	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	38.303,03	38.303,03	0,00		0,00%
15.451.0012.1106	Aquisicao de Veiculos e Equip Mat. Permanente						
		Total do Projeto.....:	269.815,32	10.815,04	259.000,28		95,99%
		Total do Projeto.....:	269.815,32	10.815,04	259.000,28		95,99%
15.451.0035.1112	Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente						
		Total do Projeto.....:	18.138,17	6.613,97	11.524,20		63,54%
		Total do Projeto.....:	18.138,17	6.613,97	11.524,20		63,54%
15.452.0012.1109	Urbanizacao De Canteiros E Laterais Da Br 163						
		Total do Projeto.....:	665.374,91	500.110,08	165.264,83		24,84%
		Total do Projeto.....:	665.374,91	500.110,08	165.264,83		24,84%
		Total da Unidade Orçamentaria:	3.653.122,05	627.829,13	3.025.292,92		82,81%
		Total do Orgao.....:	3.653.122,05	627.829,13	3.025.292,92		82,81%
06	Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente						
06.001	Gabinete do Secretário						
20.606.0018.1249	Central De Rec. E Armz. dos Prod D Merenda Escolar						
		Total do Projeto.....:	4.005,00	4.005,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	4.005,00	4.005,00	0,00		0,00%

20.606.0040.1041 Aquisicao De Equip. E Material Permanente

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 04/09/2017
 Hora: 09:33:15
 Pag.: 003

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - SOMENTE PROJETOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2017 a 31/08/2017.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	8.180,00	4.250,00	3.930,00		48,04%
		Total do Projeto.....:	8.180,00	4.250,00	3.930,00		48,04%

		Sem título				
06.002 Fundo do Meio Ambiente		Total da Unidade Orçamentaria:	12.185,00	8.255,00	3.930,00	32,25%
18.541.0040.1210 Manutencao Do Fundo Munic Do Meio Ambient		Total do Projeto.....:	622.209,74	467.642,09	154.567,65	24,84%
		Total da Unidade Orçamentaria:	622.209,74	467.642,09	154.567,65	24,84%
		Total do Orgao.....:	634.394,74	475.897,09	158.497,65	24,98%
08 Secretaria Municipal de Assistencia Social		Total do Projeto.....:	51.727,95	25.278,95	26.449,00	51,13%
08.001 Fundo Municipal de Assistencia Social		Total da Unidade Orçamentaria:	51.727,95	25.278,95	26.449,00	51,13%
08.244.0046.1023 Aquisicao De Equipamentos Permanentes		Total do Projeto.....:	943.900,00	646.170,00	297.730,00	31,54%
08.002 Fundo Mun. dos Direitos da Crianca e do Adolescent		Total da Unidade Orçamentaria:	943.900,00	646.170,00	297.730,00	31,54%
08.244.0009.1018 Real De Ativ. Med Repasses De Convenio - FMDCA		Total do Orgao.....:	995.627,95	671.448,95	324.179,00	32,56%
09 Secretaria Munic. de Industria Comercio e Turismo		Total do Projeto.....:	1.000.000,00	800.000,00	200.000,00	20,00%
09.001 Gabinete do Secretario		Total da Unidade Orçamentaria:	1.000.000,00	800.000,00	200.000,00	20,00%
22.661.0013.1091 Expansao E Ampliacao Do Distrito Industrial		Total do Projeto.....:	2.368.130,25	2.368.130,25	0,00	0,00%
22.661.0013.1200 Desap. De Area Para Implant. Do Parque Tecnologico		Total da Unidade Orçamentaria:	2.368.130,25	2.368.130,25	0,00	0,00%
22.661.0034.1096 Ampliar E Equipar o Aeroporto		Total do Orgao.....:	1.108.766,20	458.926,47	649.839,73	58,61%

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Agili Softwares para Area Publica

Data: 04/09/2017
Hora: 09:33:15
Pag.: 004

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - SOMENTE PROJETOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2017 a 31/08/2017.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	1.108.766,20	458.926,47	649.839,73		58,61%
23.692.0013.1092 Aqus. De Mov. e Equip. P/ Centro /Eventos e Sec.		Total do Projeto.....:	4.332,00	4.332,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	4.332,00	4.332,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	4.481.228,45	3.631.388,72	849.839,73		18,96%
		Total do Orgao.....:	4.481.228,45	3.631.388,72	849.839,73		18,96%

Sem título

10	Secretaria Municipal de Administracao				
10.001	Gabinete do Secretario				
04.122.0027.1014	Aquisicao De Equipamento E Material Permanente				
	Total do Projeto.....:	56.624,04	17.876,04	38.748,00	68,43%
		56.624,04	17.876,04	38.748,00	68,43%
04.122.0027.1252	Estruturacao Do Arquivo Municipal				
	Total do Projeto.....:	29.714,22	29.391,23	322,99	1,09%
		29.714,22	29.391,23	322,99	1,09%
04.122.0052.1015	Reestruturacao Do Ganha Tempo				
	Total do Projeto.....:	62.802,80	62.802,80	0,00	0,00%
		62.802,80	62.802,80	0,00	0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:	149.141,06	110.070,07	39.070,99	26,20%
	Total do Orgao.....:	149.141,06	110.070,07	39.070,99	26,20%
11	Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública				
11.001	Gabinete do Secretario				
04.122.0033.1084	Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente				
	Total do Projeto.....:	24.476,00	19.774,00	4.702,00	19,21%
		24.476,00	19.774,00	4.702,00	19,21%
06.183.0021.1082	Estruturacao De Departamentos De Transito				
	Total do Projeto.....:	14.076,00	11.790,00	2.286,00	16,24%
		14.076,00	11.790,00	2.286,00	16,24%
	Total da Unidade Orçamentaria:	38.552,00	31.564,00	6.988,00	18,13%
	Total do Orgao.....:	38.552,00	31.564,00	6.988,00	18,13%

12 Secretaria Municipal de Transportes

CTBS7300

----- Agili Softwares para Area Publica
 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

 Data: 04/09/2017
 Hora: 09:33:15
 Pag.: 005

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - SOMENTE PROJETOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2017 a 31/08/2017.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
12.001	Gabinete do Secretario						
26.782.0039.1139	Asfalt. Das Estr. Rurais Em Parc. Com Associacoes						
	Total do Projeto.....:		54.000,00	30.900,00	23.100,00		42,78%
			54.000,00	30.900,00	23.100,00		42,78%
26.782.0039.1140	Constr. E Recup. De Pontes, Galerias e Bueiros						
	Total do Projeto.....:		55.152,28	40.363,49	14.788,79		26,81%
			55.152,28	40.363,49	14.788,79		26,81%
26.782.0039.1142	Aquis. De caminhoes, Veic e Equip. Pesados						
	Total do Projeto.....:		2.605.899,00	2.483.400,00	122.499,00		4,70%
			2.605.899,00	2.483.400,00	122.499,00		4,70%
	Total da Unidade Orçamentaria:		2.715.051,28	2.554.663,49	160.387,79		5,91%
	Total do Orgao.....:		2.715.051,28	2.554.663,49	160.387,79		5,91%

Sem título

13 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

13.001 Gabinete do Secretário

27.812.0017.1070 Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente

Total do Projeto.....:	987,48	987,48	0,00	0,00%
Total da Unidade Orçamentaria:	987,48	987,48	0,00	0,00%
Total do Orgao.....:	987,48	987,48	0,00	0,00%

14 Secretaria Municipal de Cidade

14.001 Gabinete do Secretário

15.451.0010.1251 Drenagem E Pavimentacao Para Acesso Ao Residencial

Total do Projeto.....:	1.042.836,35	0,00	1.042.836,35	100,00%
	1.042.836,35		1.042.836,35	100,00%

15.451.0028.1120 Aquisicao De Equipamentos, Veiculos, Mov E Utens.

Total do Projeto.....:	167.272,87	166.303,90	968,97	0,58%
	167.272,87	166.303,90	968,97	0,58%

15.451.0028.1121 Reestruturacao Do Setor De Analise Do Departamento

Total do Projeto.....:	278,40	278,40	0,00	0,00%
	278,40	278,40	0,00	0,00%

Total da Unidade Orçamentaria:	1.210.387,62	166.582,30	1.043.805,32	86,24%
--------------------------------	--------------	------------	--------------	--------

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Agili Softwares para Area Publica

Data: 04/09/2017
Hora: 09:33:15
Pag.: 006

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - SOMENTE PROJETOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2017 a 31/08/2017.

Dotacao	obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Orgao.....:	1.210.387,62	166.582,30	1.043.805,32		86,24%
15	Secretaria Municipal de Saude						
15.001	Diretor do Fundo						
10.301.0004.1127	Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente		310.846,00	66.789,00	244.057,00		78,51%
		Total do Projeto.....:	310.846,00	66.789,00	244.057,00		78,51%
10.302.0005.1130	Aquisicao de equip. Mov. Veiculos e Utensilios		35.336,96	34.146,96	1.190,00		3,37%
		Total do Projeto.....:	35.336,96	34.146,96	1.190,00		3,37%
		Total da Unidade Orçamentaria:	346.182,96	100.935,96	245.247,00		70,84%
		Total do Orgao.....:	346.182,96	100.935,96	245.247,00		70,84%
17	Procuradoria Geral do Municipio						
17.001	Gabinete Do Procurador						
02.061.0026.1007	Aquisicao De Equipamento E Material Permanente		4.000,00	0,00	4.000,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	4.000,00	0,00	4.000,00		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	4.000,00	0,00	4.000,00		100,00%

Sem título

Total do Orgao.....:	4.000,00	0,00	4.000,00	100,00%
Total Geral.....:	16.964.540,88	9.459.181,50	7.505.359,38	44,24%

----- Agilii Softwares para Area Publica -----

**Comprovante de
Audiências Públicas
Ldo 2017**



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO RGF DO 2º
QUADRIMENTE DE 2017 e PROJETO DE LEI DA ELABORAÇÃO DA
LDO 2018

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2017 aconteceu no plenário da Câmara municipal as 19:24hrs apresentado pela contadora do município Sra Elizandra Andreolla Brizante, a Audiencia referente a Metas quadrimestrais 2º quadrimestre de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2018. Na fase inicial foi esclarecido o que é a LDO, na oportunidade a mesma esclareceu que ao longo dos anos dentro da vigência do PPA poderá ser feito revisões, ainda que deve contemplar os anexos de metas e riscos fiscais, onde são analisando se os recursos serão suficientes para anteder os compromissos com dívidas fundadas, previdências, precatórios entre outros parcelamentos, na sequencia foi explanado o sistema de planejamento que compõe o PPA com as previsões para 4 anos, que deste advém a LDO e LOA. A Contadora esclareceu que na LOA será feito o detalhamento das despesas como material de consumo, serviços de terceiros, obras e pessoal. Foi esclarecido que o conteúdo da LDO deverá estar de acordo com os art. 165, 169 §2º da CF. Foi explanado as diferenças ente os anexos de riscos fiscais e metas fiscais sendo que o primeiro afetaria pouco nossa economia haja vista que não grandes problemas com desastres naturais ou endividamento sem registro. Atentou-se ao prazos de protocolo do projeto conforme a Lei Orgânica do Município sendo 20/09/2017. Na sequencia seguiu os slides com os números relativo ao cenário orçamentário financeiro no 2º quadrimestre, foi apresentado que o município comparado com o ano de 2016 arrecadou aproximadamente 8.000.000,00 (oito milhões) a menor, sendo a receita que maior impacto foi um recebimento em 2016 de ICMS e parcela do FEX, não recebida em 2017. Foi apresentado um detalhamento em gráfico das receitas próprias do município, na sequencia detalhou-se as receitas por rubricas comparando ano de 2016 e 2017 no mesmo período, ficou evidente um incremento de receita tributaria de 8,91% e receitas de serviços em 2,94%. Demonstrou que a média mensal é de R\$ 5.739.039 relativo a receita tributaria apresentando um crescimento total de 6,16% sendo executado 63,68% do valor previsto. Passando os slides iniciou-se a



apresentação dos dados relativo as transferências constitucionais que, comparado ao mesmo período do ano passado o recebimento teve queda de 5%. Indagada do porque do ITR estar a menor quando comparado no mesmo período do ano passado e a contadora explicou que esta receita normalmente é maior no próximo quadrimestre, devido ao período de recolhimento do tributo e no ano de 2016 pode ter havido casos esporádicos relacionado a compras e vendas de terras, que podem ter alavancado a arrecadação. Comparando o orçado com a despesa empenhada foi apresentado a utilização do orçamento em 55,17%, foi esclarecido sobre o decreto de limitação de empenho que é utilizado para manter o equilíbrio das contas para que não comprometa as despesas do final de ano como décimo terceiro salário. Na sequência apresentou os gastos por secretarias entre orçado, empenhado, liquidado, pago e a pagar sendo usado até o momento 72% do orçamento, a contadora esclareceu que este montante das despesas empenhada é em virtude dos empenhos relativo aos contratos, terceirização entre outros que são empenhado até o final do ano de 2017, dentre as secretarias esclareceu os gastos entre as que representam o maior montante das despesas, seguindo esta linha de apresentação foi realizado um comparativo mensal por secretaria entre 2016 e 2017 no mesmo período. A próxima informação apresentada foi relativo os gastos por naturezas em que evidencia que as maiores despesas sendo Pessoal, outras despesas e investimentos. Questionada sobre se das obras em andamento (investimentos) quais seriam situadas em bairros de menor índice de desenvolvimento econômico, a contadora esclareceu que inúmeras obras estão saindo do papel sendo conclusão de obras da gestão anterior, mas elencou a obra de pavimentação da rua na lateral ao estádio, uma creche no bairro nova Aliança lembrada pela vereadora Sra. Silvana. A contadora elencou que a secretaria de obras teve um aumento significativamente para a manutenção da frota. A vereadora Silvana questionou o porquê do aumento de quase 10.000.000,00 (dez milhões) da despesa de pessoal, foi esclarecido este aumento foi em virtude do reajuste salarial dos servidores, e que esta sendo levantado casos a casos para se verificar as situações e tomar providencias pelo fato de estar alto. A Secretaria de educação Sra. Lucia esclareceu que existia um numero alto de banco de horas e férias e licenças prêmios em aberto que foram pagos neste período, a Contadora esclarece que a estrutura da

administração aumentou bem como houve mudança na forma de contratação. Na sequencia foi apresentado um detalhamento das despesas por elementos de despesas onde foi esclarecido as despesas de maior relevância em relação a todo o gasto no período. Indagada sobre os valores relativo as sentenças judiciais foi esclarecido que se tratavam de sentenças trabalhistas e demais de natureza indenizatória. Em relação ao resultado orçamentário apresentou um comparativo entre receita e despesa mensal apurando-se um resultado, que são enviados e analisados pelo Tribunal de contas, passando adiante foi apresentado um demonstrativo das disponibilidades, seguindo foi apresentado um demonstrativo de restos a pagar da gestão anterior e sua movimentação dos pagamentos sendo que dos R\$ 3.160.490,46 recebido da gestão passada foi pago no período R\$ 1.873.824,96 bem como cancelamentos de R\$ 230.201,41, dando sequencia apresentou-se um detalhamento da divida fundada (parcelamentos) por fornecedor totalizando um saldo a pagar de R\$ 12.227.826,39 diante deste quadro encerrou-se a apresentação dos dados relativo ao 2º quadrimestre de 2017. Seguindo a apresentação iniciou-se a apresentação das ações por secretarias relativo a LDO 2018, esclareceu que atendeu a uma solicitação do observatório social, em que pede a informação mais detalhada e de fácil entendimento aos presentes, esclareceu que houve uma redução de quase 6.000.000,00 da LDO em relação ao PPA, sendo esta redução em investimentos e terceirização. A vereadora Silvana questionou o valor da redução e que foi esclarecido em face da baixa expectativa da arrecadação, esclarecendo que não excluiu projetos somente redução os valores. Foi questionada sobre quanto será investido na capacitação anual dos professores, sendo esclarecido a forma utilizada para pagar as despesas com capacitação que esta incorporado dentro das manutenções e que a secretaria tem o valor detalhado, e presta contas inclusive para conselhos. A vereadora Sylvania questionou onde esta alocada os recursos para pagamento das apostilas e esclarecido que será alocado na educação básica fonte própria e não dentro do FUNDEB 40%. Questionada sobre o critério de repasse ao ensino superior – ônibus, foi esclarecido que não há critério, auxilia-se no montante para suprir parte das despesas do transporte e as demais são rateadas entre os acadêmicos.



Em seguida deu-se andamento na apresentação das ações sendo prestado os esclarecimentos quando indagada por qualquer dos presentes. A promotora/Juiza questionou sobre o projeto da família acolhedora que foi esclarecido pela contadora ser este valor mesmo de R\$ 200.000,00 que estava no PPA e que o valor de R\$ 300.000,00 para cursos profissionalizantes estará lotado na sec. de desenvolvimento econômico (antiga indústria). Em relação a ação realização dos eventos do município foi esclarecido tratar-se de eventos como: a campanha Natal Luz, Festrilha, festa do município, etc. Foi esclarecido o valor destinado a infraestrutura esportiva, que destina-se a infraestrutura, lazer e esporte, principalmente em bairros carentes. A palestrante esclareceu que as despesas da secretaria de cidade serão para execução dos projetos, e caberão as demais a execução, exceto um projeto já existente do residencial Mario Raiter. Concluindo os slides da LDO apresenta o valor total da LDO para 2018 no valor de R\$ 321.600.000,00 (trezentos vinte um milhões e seiscentos mil reais, e em seguida mais dois slides com a serie histórica dos gastos no município nos últimos 04 anos em educação e saúde. Passando a palavra aos presentes para questionamentos e sugestões, Dr Marcio, Promotor no município, sugere que seja inserido na LDO ações como o da família acolhedora e outras no tocante aos temas de prevenção às drogas, equipamentos públicos para atender a bairros carentes, prevenção a gravidez na adolescência, investimentos no departamento de cultura para viabilizar peças teatrais educativas que estariam auxiliando no combate a demandas situacionais que estão aumentando muito no município, tais como: usuários de drogas, gravidez na adolescência. Com os equipamentos comunitários, as pessoas residentes nos locais de menor idh teriam opções de lazer e esporte, reduzindo com isto estes fatores, visto que hoje inúmeros bairros carentes possuem apenas pavimentação asfáltica, não tendo áreas comunitárias com opções de lazer, esporte e cultura, com salão comunitário, onde poderiam ser realizados gincanas, entretenimentos para tirar das ruas as crianças. Foi abordado ainda o tema dos moradores de rua, e que sejam criado programas que atenda a estes cidadãos, assegurando o mínimo que é a dignidade da pessoa humana. Foi comentado o fato de ter poucos munícipes presentes e mesmo residentes de bairro, sendo que um dos presidentes, era o do Residencial Mario Raiter, que pediu a palavra e falou sobreo residencial, que é novo e possui muito a ser feito. Em

seguida, a contadora abre espaço para demais questionamentos, como ninguém mais se manifestou, deu por concluída a audiência, que vai assinada por mim, Marcos Maia, representante do executivo, que lavrei a ata que segue assinada pelos demais mediante a lista de presença que faz parte da mesma.



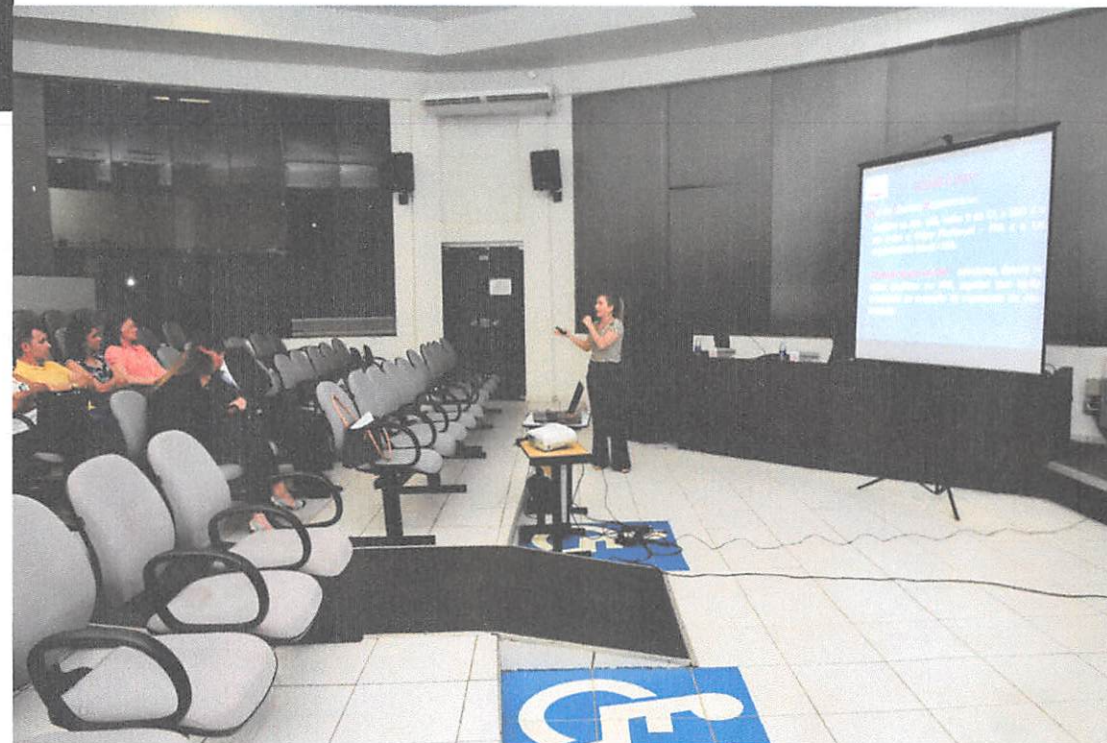


PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Audiência Pública – CAMARA MUNICIPAL
(Art. 44 Lei Federal 10.257/2001)

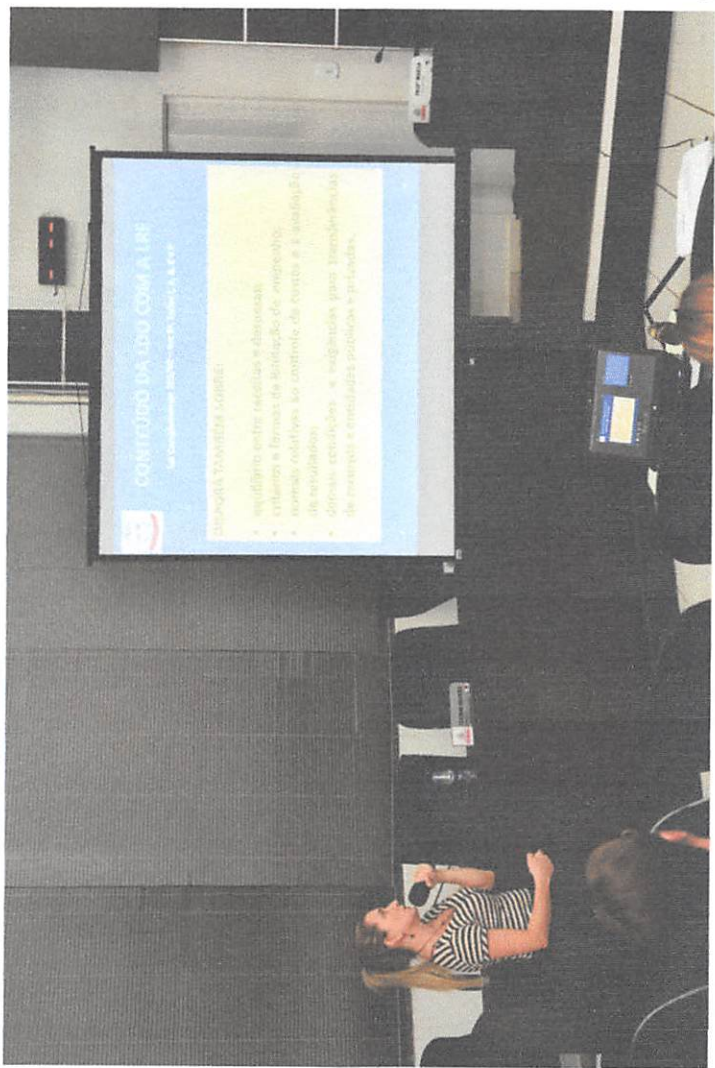
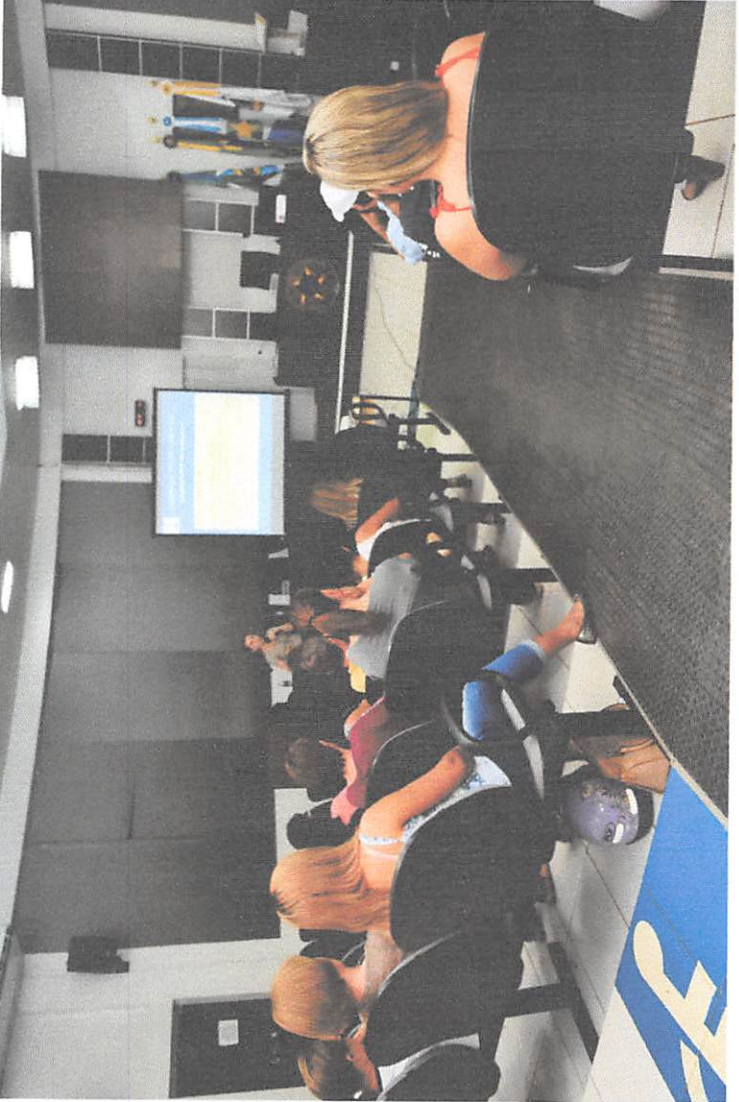
DISCUSSÃO DO PROJETO DE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018 e
Segundo Quadrimestre 2017

Sorriso-MT, 19 de Setembro de 2017



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Handwritten signature in blue ink.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017 E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 19h, NO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO.

NOME/ASSINATURA

ENTIDADE/BAIRRO

Marcos R. Maia
 Valdeci P. Lima
 Milton F. Trindade
 Gilberto Soares
 Silvana P. Farias
 Mariana V. da
 Brenda M. Pereira
 Nilva Frenza
 Elida M. Sebastiani
 Tereza L. Netto
 Brenda Braga
 Kellen dos Santos Garcia
 Alex Pinheiro
 Juacema de C. Santos
 Marcos Stanton Damian
 Denise G. Stellato
 Brizandra Anchieta Cruzante
 FERNANDO C. CHAGAS
 Silvana R. A. Souza
 Gloriana Rigga Mafud
 Lucia K. Albrecht
 Pedro Marcelo Salvador
 Flávia Ferraz
 Acacio Ambrosini
 Luciano Joaquim P. da Silva
 Plátonio Sousa

Centro
 SEFAZ.
 São Domingos
 Mercado do Sol
 Câmara
 Câmara
 ESCOLAS
 Escola Rui Barbosa
 Escola São João P.S.
 # CONTROLADORA
 Casa da Mulher
 Bairros Tajamã I
 IMPRENSA
 COMSEP
 M. P. M. T.
 R. Rui Barbosa
 Dir. Munic. de Sorriso
 SEC. DE IND. COM. TUR.
 T. J. M. T.
 Sme
 Deme
 CEMIS SÃO JOSÉ.
 Sme
 CAMARA / VEREADOR
 CAMARA / VEREADORES
 CAMARA



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1195
 Divulgação segunda-feira, 11 de setembro de 2017
 Publicação terça-feira, 12 de setembro de 2017
 - Página 151

Humanos, a imediata EXONERAÇÃO da Senhora GRACIELE MARQUES DOS SANTOS.

Dê-se ciência.
 Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias.

Sinop - MT, 06 de setembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORISO

ATOS

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Soriso, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento convida a todos para participar, em observância da Lei complementar 141/2012, da Audiência Pública para apresentação do Relatório Detalhado Quadrimestral referente ao 1º quadrimestre de 2017, que acontecerá no dia 21 de setembro de 2017 às 15:30 horas no Auditório Farroupilha do Centro de Eventos Ari José Riedi.

Soriso - MT, 06 de Setembro de 2017.

Devanil Aparecido Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

CODI	PRODUTO	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
0004	CARDÁPIO EM ANEXO.	SAN	4 UN	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00
0005	BREAK PARA 200 PESSOAS CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO	DONA ZETTI	8 UN	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
TOTAL					R\$ 65.520,00

CODI	PRODUTO	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
0002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE BUFFET PARA 50 PESSOAS CONFORME CARDÁPIO	SAN	8 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
0006	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET VOLANTE PARA 200 PESSOAS CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO.	SAN	8 UN	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
0007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET VOLANTE PARA 50 PESSOAS CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO.	SAN	4 UN	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
0010	SERVIÇOS DE CACHORRO QUENTE PARA PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE SORISO	SAN	10 UN	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
0014	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET VOLANTE PARA 500 PESSOAS CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO ..	SAN	6 UN	R\$ 10.700,00	R\$ 64.200,00
TOTAL					R\$ 159.400,00

CODI	PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNITAR	VALOR TOTAL
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE BUFFET PARA 200 PESSOAS. CONFORME CARDÁPIO ANEXO.	CONEXÃO DO SABOR	4 UN	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
0008	SERVIÇOS DE PIPOQUEIRO PARA PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE SORISO EM SETORES URBANO E RURAIS.	CONEXÃO DO SABOR UN	10.000	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00
0009	SERVIÇOS DE ALDOCE PARA PROJE A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE SORISO, EM SETORES URBANOS E RURAIS.	CONEXÃO DO SABOR UN	10.000	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00
0011	AQUISIÇÃO DE PICOLE PARA PROJETOS URBANOS E RURAIS.	CONEXÃO DO SABOR UN	12.000	R\$ 3,40	R\$ 40.800,00
0013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE BUFFET PARA 500 PESSOAS. CONFORME CARDÁPIO ANEXO ..	CONEXÃO DO SABOR UN	6 UN	R\$ 21.000,00	R\$ 126.000,00
TOTAL					R\$ 290.800,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (69) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 06 DE SETEMBRO DE 2017

DESPACHO Nº 008/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- PAD, nomeada pela Portaria nº 555/2016, em desfavor da servidora GRACIELE MARQUES DOS SANTOS;

Examinando os documentos apresentados ao PAD nº 016/2015, em especial o Parecer Jurídico nº 396/2017 - AJU que destaca a regularidade processual da verificação de que as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a Comissão o Parecer, especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a abertura do processo e a extensão das provas que o instruíram, na forma que determina o Capítulo IV, da Lei Municipal nº 254/93 e suas alterações posteriores.

E, finalmente, considerando que o Parceiro retro caduça com o RESARCIMENTO AO ERÁRIO, e com respectivo parcelamento do saldo remanescente em, no máximo, em 36 (trinta e seis) parcelas, bem como DETERMINO ao Departamento de Recursos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORISO - ESTADO DE MATO GROSSO - AVISO DE PREGÃO Nº 12/12/017 para a Adesão da Ata de Registro de Preços - ARP nº 018/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT., que teve como EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JACIARA/MT., que teve como vencedora a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 01.016.616/0001-13, sendo aditado ao item: 02 - VEÍCULO UTILITÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X2, CABINE DUPLA COM 4 (QUATRO) PORTAS;

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (DIAS) SENDO ATÉ 11.09.2017
 VALOR ADITIVADO R\$ - 119.589,19
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INTERVENÇÃO VIÁRIA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) NA RODOVIA BR 163 TRAVESSIA URBANA,
 SORISO - MT, 06 DE SETEMBRO 2.017.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **19 de Setembro de 2.017**, às 19 horas, no **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso**, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo as seguintes pautas:

- **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**
- **DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Sorriso - MT, 06 de Setembro de 2.017


ARI GENÉZIO LAFIN
PRÉFEITO MUNICIPAL





P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO: Ofício SEFAZ N°: 263/2017

Assunto: CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA “ Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2017 e Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2018”

Lucia Korbes Drechsler
Secretaria de Educação:

Maria Eduarda Mariani

Pedrinho Gilmar Silva
Secretaria de Obras V E Serv urb. *

Wesley E. da Silva

Sardi Antonio Trevisol
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elione F. (12/09/2017)

Devanil Aparecido Barbosa
Secretaria de Saúde

Venice S. De Bona

Jucélia Gonçalves Ferro
Secretaria de Assistência Social

Marcia Dall Igna.

Claudio Antonio Drusina
Secretaria de Indústria e Comercio

Ondino J. Mendes

Luis Fábio Marchioro
Secretaria de Governo

Marcos Flores

Leonir Paulo Capitão
Secretaria de Transportes *

Wesley E. da Silva

Emilio Brandão Junior
Secretaria de Esportes

Daniel Maciel 11/09/2017

Estevam Húngaro Calvo Filho
Secretaria de Administração

Cardina A.B. Olbermann

Evandro Geraldo Vozniak
Procurador Jurídico do Município

Isisiane G. Santos 11/09/17.

Laércio Costa Garcia
Controladoria

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITES AUDIÊNCIA PÚBLICA: "DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017 E LDO 2018"

AUTORIDADE	NOME	ASSINATURA
Presidente da 17ª subseção da OAB de Sorriso	Claudia Pereira Braga Negrão	<i>Sthefanie Aquino</i> 11-09-17
Senhor Juiz de Direito - 1ª Vara Cível	Dra. Paula Saide Biagi MessenMussi Casagrande	<i>Shais Sales</i> 11-09-17
Juíza de Direito - 2ª Vara Cível	Dra. Silvia Renata Anffe Souza	<i>Shais Sales</i> 11-09-17
Juiz de Direito - 3ª Vara Cível	Dr. Anderson Candiotto	<i>Shais Sales</i> 11-09-17
Juiz de Direito - 4ª Vara Cível	Dr. Érico de Almeida Duarte	<i>Shais Sales</i> 11-09-17
Juíza de Direito - 1ª Vara Criminal	Dra. Emanuelle Chiaradia Navarro Mano	<i>Shais Sales</i> 11-09-17
Juiz de Direito - 2ª Vara Criminal	Dr. Glauber Lingiardi Strachicini	<i>Shais Sales</i> 11-09-17
Juiz de Direito - Vara Especializada dos Juizados Especiais	Dr. Jacob Sauer	<i>Shais Sales</i> 11-09-17
Defensora Pública de Sorriso/MT	Dra. Luciana DecesaroGaleazzi	<p><i>Secretaria da Defensoria Pública</i> <i>Calizangela</i> Promotora de Justiça de Sorriso/MT Rua do Bosque, s/nº, lote 01c CEP 78890-000 - Sorriso-MT Fone: (66) 3544-5128 12/09/17 <i>Konias moacil</i></p>
Defensor Público de Sorriso/MT	Dr. Marco Aurélio Saquetti	
Defensor Público de Sorriso/MT	Dr. Fabio Luiz Sant'ana de Oliveira	
Defensor Público de Sorriso/MT	Dr. Antônio Góes de Araújo	
Promotoria de Justiça Civil Promotor Coordenador	Dr. Carla Marques Salati	
Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Conceição Missio	
Presidente do CMDCA	Renato Negrão Barbosa	<i>Amanda C Lopes</i> 12/09/17
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso	Sra. Edianinha Salete Gheller Turra	<i>Ed</i>
Presidente do Observatório Social de Sorriso - MT	Guilherme Calvo Cavalcante	<i>Vera Inez de Souza Moraes</i>
Presidente do COMSEP	Sebastião Ferreira de Andrade Filho	<i>Sebastião</i>

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITES AUDIÊNCIA PÚBLICA: "DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017 E LDO 2018"

Vereador	Acácio Ambrosini	Benjamim 12/09/17
Vereador	Bruno Delgado	Quadrado 12/09/17
Vereador	Claudio Cezar de Oliveira	12/09/17
Vereador	Dirceu Antonio Zanatta	12/09/17
Vereador	Everton Baggio	
Presidente da Câmara de Vereadores	Fabio Gavasso	12/09/17 às 8h15min
Vereador	Leandro Damiani	
Vereador	Marlon Zanella	
Vereador	Maurício Gomes	
Vereador	Marisa de Fátima dos Santos Netto	
Vereador	Silvana Perin Faccio	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITES AUDIÊNCIA PÚBLICA: "DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017 E LDO 2018"

Presidente do Bairro Verdes Campos	Natal da Silva Rêgo	OK <i>White</i>
Presidente do Bairro Taiamã I	Hellen dos Santos Garcia	<i>White</i>
Presidente do Bairro Bela Vista e Primavera	José Carlos de Oliveira	OK <i>White</i>
Presidente dos Bairros Benjamim Raiser, Bom Jesus e Centro Sul	Rudinei Garcia	<i>Rudinei Garcia</i>
Presidente do Bairro Jardim Tropical	Geraldo Altair Correa	OK <i>White</i>
Presidente do Bairro Jardim Itália	Anderson Polesello	<i>White</i>
Presidente do Bairro Jardim Europa	Marcia Souta Ita	<i>Marcia Souta Ita</i>
Presidente do Bairro Rota do Sol	Vilson Roque Mutinelli	<i>White</i>
Presidente do Bairro São Mateus	Ribamar da Conceição Lima	<i>White</i>
Presidente do Bairro Industrial	Florindo Carvalho dos Santos	<i>Florindo Carvalho dos Santos</i>
Presidente do Bairro Residencial Colinas	Cleiton da Silva Gonçalves	<i>White</i>
Presidente do Bairro Residencial Pinheiros II	Diego de Oliveira	<i>White</i>
Presidente do Bairro Residencial Pinheiros III	Eliel Silva	<i>White</i>
Presidente do Bairro Jardim Amazônia	Damião Martins Barbosa	<i>White</i>
Presidente do Bairro Jardim Novos Campos	Sebastião Domingues	<i>Sebastião Domingues</i>
Presidente do Bairro Vila Bela	Claudete Dallavale da Silva	<i>Claudete D. Da Silva</i>
Presidente do Bairro Nova Aliança I e II	Edinaldo Silva Santos	<i>Edinaldo Silva Santos</i>
Presidente do Bairro São José I e II	Ivonei de Souza Gonçalves	<i>IVONEI DE SOUZA GONÇALVES</i>
Presidente do Bairro União	Tercio de Lima	<i>White</i>
Presidente do Bairro Jardim Carolina	Darci Agostinho da S. Gonçalves	<i>White</i>
Presidente do Bairro Fraternidade	André Luiz Parlow Menuzzi	<i>White</i>

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITES AUDIÊNCIA PÚBLICA: "DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017 E LDO 2018"

Presidente do Bairro São Domingos	MILTON Joilson de Sousa	<i>Milton de Sousa</i>
Presidente do Bairro Califórnia	José Aparecido Balbino Silva	<i>[Signature]</i>
Presidente dos Bairros Recanto dos Pássaros e Parque das Araras	Diego Medeiros Weber	<i>WhatsApp</i>
Presidente do Bairro Distrito Industrial Leonel Bedin	Fredison Galindo Dias	<i>WhatsApp</i>
Presidente do Bairro Morada do Sol	Plinio Scatolin	<i>Plinio Scatolin</i>
* Presidente do Bairro Boa Esperança	Gilmar Juvenil Rosa Schirrmann	
Presidente do Bairro Santa Maria I e II	Eliziane Mendonça do Prado	<i>OK WhatsApp</i>
Presidente do Bairro Residencial Topázio	Geni Aparecida Poncio	<i>Mônica Viegas</i>
<i>Bairro Mário Raiter</i>	<i>Jose Raimundo</i>	<i>Jose Raimundo Costa</i>

72

[Signature]

semad

De: CONTABILIDADE [contabilidade@sorriso.mt.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 6 de setembro de 2017 08:31
Para: semad@sorriso.mt.gov.br
Assunto: Edital de Convocação Audiencia Publica
Anexos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA.doc

Bom dia Leonice,

Segue em anexo, edital de convocação da Audiência Publica para **Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2017 e Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2018**. Solicitamos a publicação do referido edital no site da Prefeitura e TCE.

Thiago Sauer Land

66-3545-4737



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

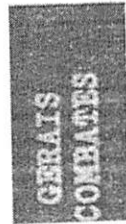
Faz Bem

Atender você com dedicação.



ATIVIDADES PARLAMENTARES

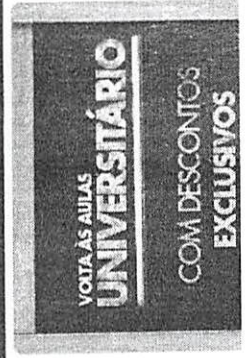
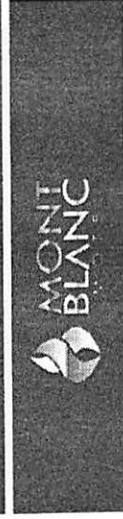
Prefeitura de Sorriso realizará audiência pública na próxima semana



DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA

[Acesse aqui](#)

A Administração Municipal de Sorriso fará uma audiência pública para a demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2017. A audiência será no dia 19, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.



ATRAZES DOS PARLAMENTARES

Prefeitura de Sorriso realizará audiência pública na próxima semana

 Compartilhar no Facebook
  Enviar no Twitter
 


GERAIS
COMBATES

DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA

[Acesse aqui](#)

A Administração Municipal de Sorriso fará uma audiência pública para a demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2017. A audiência será no dia 19, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

A apresentação das metas fiscais visa atender aos princípios da administração pública e as disposições das Leis Complementares 101/2000 e 131/2009.

ACOMPANHE AS

10 MEDIDAS
 NO CONGRESSO NACIONAL

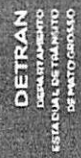
Na ocasião ainda entrará em discussão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2018.


FONTE Prefeitura Sorriso-TEXTO: BIANCA ARRUDA - FOTOS: NEY PINHEIRO


COMPARTILHAR
 Facebook
  Twitter
 

 Curte D




 DETRAN
 DEPARTAMENTO
 ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DE MATO GROSSO


 GOV. MATO GROSSO
 ESTADO DE MATO GROSSO


 MONT
 BLANC



Pesquisa

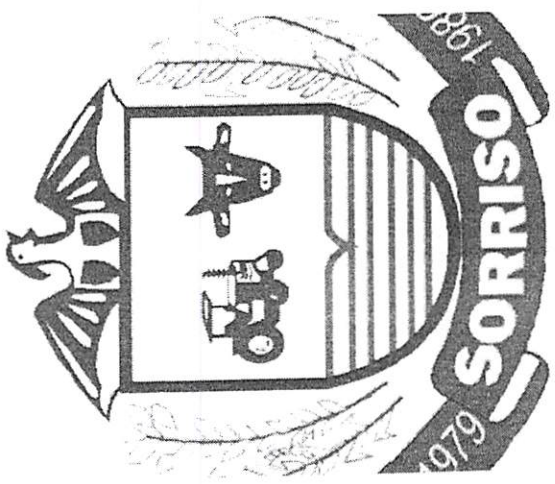


Almoços
Segunda / Sábado
Almoços Para Empresas
e a KG

Sorriso: Prefeitura realizará audiência pública na próxima semana

18/09/2017 10:31

compartilhar



A Administração Municipal de Sorriso fará uma audiência pública para a demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2017. A audiência será no dia 19, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

A apresentação das metas fiscais visa atender aos princípios da administração pública e as disposições das Leis Complementares 101/2000 e 131/2009.

Na ocasião ainda entrará em discussão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2018.

MTnoticias.net



Compartilhar

planos preços que se adaptam a qualquer necessidade

CASA & CONSTRUÇÃO

3544-0118

ENTRE RIOS

CERÂMICA BELA VISTA

66 3544-2050 66 3544-4296

15 mil m² de área total
30 mil m² de área total



Handwritten signature



(65) 3545-4700

Avenida Porto Alegre nº 2025 - Centro

SOBRE SORRISO - LICITAÇÕES - LEGISLAÇÃO - PUBLICAÇÕES - SECRETARIAS MUNICIPAIS - TELEFONES ÚTEIS - CONTATO

HOJE NOTÍCIAS - SEMPRE NA ÚLTIMA PÁGINA - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025

SECRETARIA DE FISCALIA

Prefeitura de Sorriso realizará audiência pública na próxima semana

Por Redação

A Administração Municipal de Sorriso fará uma audiência pública para a demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrante de 2017. A audiência será no dia 15, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

A apresentação das metas fiscais visa atender aos princípios da administração pública e as disposições das Leis Complementares 101/2000 e 131/2009.

Na ocasião ainda entrará em discussão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2018.



SECRETARIA DE FISCALIA
SECRETARIA DE FISCALIA

em Secretaria de Fazenda

REFIS SORRISO 2017

Venha negociar sua dívidas com o municipal

100% 75% 50% 25%

PROTEÇÃO FISCAL

Professores de Sorriso: desconto de 75% no imposto de renda

REFIS SORRISO

EMPRESAS QUE CONTRATAM E SOLICITAM O REFIS

Professores de Sorriso: desconto de 75% no imposto de renda

Professores de Sorriso: desconto de 75% no imposto de renda

Refis 2017: condições especiais de 100% de desconto em...

Refis 2017: condições especiais de 100% de desconto em...

474

Handwritten signature or mark in blue ink.

**Comprovante do
Envio ao legislativo
dos Projetos
em Andamento
LDO 2017**



78



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE N.º 430/2017

Sorriso - MT, 04 de Setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Vimos por meio deste, encaminhar o Relatório de Projetos em Andamento do Município de Sorriso do exercício de 2017, sendo que o mesmo serve para subsidiar o Projeto encaminhado a esta Câmara referente ao **Projeto de Diretrizes Orçamentárias para 2018** do município de Sorriso.

Desde já renovo meus protestos de estima e consideração e colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,


ARI GENÉSIO LAFIN
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
FÁBIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso
Nesta



**Comprovante de
Publicação do Relatório
de Projetos
em Andamento
LDO 2017**

 80
7



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



(66) 3545-4700



Avenida Porto Alegre nº 2525 - Centro

- SOBRE SORRISO ▾ LICITAÇÕES ▾ LEGISLAÇÃO ▾ PUBLICAÇÕES ▾ SECRETARIAS MUNICIPAIS ▾ TELEFONES ÚTEIS ▾ CONTATO

HOME / PUBLICAÇÕES / RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO 1/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

← Todas as publicações → [Deseja receber no seu email as publicações ?](#)

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO 1/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Anexos para Download:

[PROJETOS-EM-EXECUCAO.PDF](#)

Links Úteis

CÂMARA MUNICIPAL
DETRAN - MT
GOVERNO - MT

POLÍCIA MILITAR - MT
RECEITA FEDERAL
CORREIOS

